DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE
PILAR DO SUL
Sexta-feira, 29 de maio de 2026 | Ano V | Edição nº 910A



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.707/2026
De 29 de maio de 2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.447, DE 03 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos IV e XXXIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Auxílio financeiro, nos termos dos incisos I e II do art. 4-A do decreto 2440/2009, a atletas, equipes e servidores que representarão o Município de Pilar do Sul na competição Vôlei Blumen Cup, a realizar-se no mês de junho de 2026, no Município de Blumenau/SC.

Parágrafo Único. O valor a ser disponibilizado, nos termos do inciso II, do art. 4-A do decreto 2440/2009 será de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º O valor autorizado nos termos do inciso I do art. 4º -A do decreto 2440/2009 será de R$ 200,00 (duzentos reais) por integrante da delegação, sejam, atletas, técnicos ou servidores.

Art. 3º Os servidores da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, responsáveis pelo Adiantamento/Prestação de Contas, serão designados através de competente portaria, nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.447, de 03 de abril de 2009.

§ 1º As contas das despesas deverão ser prestadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do encerramento da competição, devendo constar obrigatoriamente:

I - descrição das despesas realizadas;
II - comprovantes de gastos e de restituição do saldo, quando for o caso;
III - resultado oficial de sua classificação final na competição que participou.

§ 3º Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no § 2º deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover à imediata e integral restituição dos valores eventualmente recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a fiscalização e controle do auxílio financeiro previsto neste decreto, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 5º Na contrapartida social os atletas e equipes de modalidades beneficiadas pelo auxilio Atleta poderão ser convocados a participar e apoiar a realização de eventos e atividades relativas à modalidade no município, visando o fomento e divulgação do esporte em âmbito local.

Pilar do Sul, 29 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

THIAGO RAFAEL DE SOUZA
Secretária de Esporte, Lazer e Juventude

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Portaria nº 8.738/2026

De 29 de maio de 2026

"DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSAVEL PELO ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELACIONADAS A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DOS ATLETAS E EQUIPES REPRESENTANTES DO MUNICIPIO NA COMPETIÇÃO VÔLEI BLUMEN CUP - 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal 2.447/2009, Decreto n.º 2.440/2009 e Decreto nº 4.707/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários abaixo listados como responsáveis pelo adiantamento de numerário para o pagamento de despesas relacionadas a Competição de Vôlei Blumen Cup – 2026, nos termos do Decreto nº 4.707/2026.

LUCLÉRIO SILVA GOMES DE OLIVEIRA	**RG nº 46.136.406-2**
MARILZA DO NASCIMENTO	**RG nº 42.385.105-6**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 29 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

THIAGO RAFAEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 6417/2026)

Licitações e Contratos

Extrato

Referência: Chamamento Público Dispensado – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO DE PROMOCAO HUMANA – GRUPO AMA.

CNPJ: nº 02.731.827/0001-09.

Endereço: Rua Francisco Vieira Proença, s/nº, Bairro Pombal - Pilar do Sul – SP.

Objeto proposto: Aquisição de veículo com carretinha, equipamentos, mobiliários, utensílios e sistema de energia solar.

Valor total do repasse: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Período de vigência: Exercício 2026.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela dispensa: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, em conformidade ao disposto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

Destaca-se ainda que as Emendas Parlamentares Impositivas de nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2025 foram efetuadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 de autoria dos Nobres Edis da Colenda Câmara Municipal de Pilar do Sul, sendo o plano de trabalho apresentado pela entidade ao órgão gestor da política pública municipal, Secretaria de Saúde e Bem Estar, que aquiesceu com a definição do objeto e a justificativa de realização do mesmo.

O Município de Pilar do Sul/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a celebração de termo de fomento sem realização de prévio chamamento público previsto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL e a ASSOCIACAO DE PROMOCAO HUMANA – GRUPO AMA.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura ou no endereço eletrônico: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home.

Pilar do Sul, 29 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.